



# **Regulamento de Funcionamento do Espaço Internet de Mangualde**

## **Preâmbulo**

A criação de espaços Internet de acesso público, servidos por monitores, é uma medida prioritária da iniciativa Internet e visa a socialização dos cidadãos às tecnologias de informação e à Internet. Assim, comungando da preocupação de trazer as populações, ao conhecimento de novas tecnologias, a Câmara Municipal de Mangualde, apresentou um projecto de criação de um Espaço Internet no município, candidatando-se ao seu financiamento, no âmbito do POSI (medida 2.1 do Programa Operacional Sociedade da Informação).

Qualquer espaço aberto ao público, mas este em especial, necessita de regras de funcionamento, para que os objectivos se possam cumprir e os seus utentes saibam previamente quais os seus direitos e deveres.

No uso da competência prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos de posterior aprovação pela Assembleia Municipal de Mangualde, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da mesma lei, propõe-se a aprovação do seguinte Regulamento.

### **Artigo 1º Âmbito**

- 1.** O presente regulamento destina-se a regular o funcionamento e utilização do Espaço Internet de Mangualde.
- 2.** O Espaço Internet de Mangualde é um espaço público destinado ao acesso grátis dos cidadãos, às novas tecnologias de informação e Internet, promovido pela Câmara Municipal de Mangualde, no âmbito do POSI.
- 3.** A coordenação do Espaço Internet de Mangualde pode, em qualquer momento, alterar as cláusulas vigentes, desde que respeite os procedimentos e competências legais.

### **Artigo 2º Gestão**

Compete à C. M. de Mangualde a criação do Espaço Internet de Mangualde, bem como, directamente ou por delegação, garantir a gestão e manutenção das instalações, equipamentos, recursos humanos e a promoção de actividades destinadas a todas as camadas da população do município.

### **Artigo 3º** **Objectivo**

O Espaço Internet de Mangualde é um espaço de apoio ao uso da Internet, que contempla uma vertente pedagógica, dinamizada através de acções de formação específicas e de sensibilização que visam o aproveitamento, a utilização e a apropriação plena das tecnologias de informação e comunicação (TIC's) por parte do cidadão. Promove na sua intervenção, a divulgação e informação sobre as iniciativas desenvolvidas no âmbito da sociedade da informação, aos mais diversos níveis, procurando integrá-las e articulá-las ao nível local. Desta forma, pretende-se contribuir para a formação e certificação básica dos cidadãos, no que diz respeito ao uso das tecnologias de informação, em especial a Internet.

### **Artigo 4º** **Horário de Funcionamento**

1. O Espaço Internet funciona de segunda a domingo.
2. O horário de funcionamento é o seguinte: de segunda-feira a sábado, das 10 às 20 horas, ininterruptamente e ao Domingo das 14 às 19 horas.
3. Este horário pode ser alterado pontualmente, de acordo com as actividades a desenvolver, sendo afixado respectivo aviso de alterações.
4. O horário de funcionamento pode ainda ser alterado com carácter definitivo, por deliberação da Câmara Municipal, caso se justifique, devendo o novo horário ser amplamente divulgado.

### **Artigo 5º** **Equipamentos**

- a) Os utilizadores têm à sua disposição 5 postos de trabalho permanentemente ligados à internet;
- b) Um dos postos de trabalho está equipado para pessoas com necessidades especiais, pelo que qualquer utilizador que esteja a utilizar esse equipamento deve efectuar a cedência imediata para qualquer cidadão com deficiência que procura o Espaço Internet;
- c) O Espaço Internet dispõe de uma impressora a preto e a cores; de um videoprojector e respectiva tela.

### **Artigo 6º** **Permanência e utilização**

1. O Espaço Internet está destinado a toda a população, sem limite de idades.
2. Os cibernautas usufruem do acesso à Internet e utilização do espaço e seus equipamentos gratuitamente.

3. O Espaço Internet dispõe de três animadores/monitores para o apoio técnico ao utente, e a quem cabe a gestão do tempo disponível por utilizador, em função do número de utilizadores presentes. Esses animadores/monitores estarão devidamente habilitados para organizarem sessões de formação do uso da Internet, acesso a serviços públicos de Internet, bem como ações de dinamização das novas tecnologias.

4. O acesso ao Espaço Internet é livre, estando sujeito à atribuição de um número de utilizador, mediante o preenchimento de ficha de inscrição.

5. Os utilizadores deverão reger a sua permanência de acordo com as normas de civilidade exigíveis, nomeadamente das decorrentes do respeito pelos demais utilizadores.

6. No início de cada utilização, o utilizador deverá registar-se junto do animador/monitor.

A utilização dos computadores organiza-se em períodos no máximo de sessenta minutos, findos os quais, entrará quem estiver em primeiro lugar na fila de espera. Com a chegada da primeira pessoa, o lugar deverá ser cedido por quem está há mais tempo neste espaço. Caso os computadores estejam todos ocupados por utilizadores no primeiro período de sessenta minutos, será possível a inscrição em lista de espera, que exige a presença do utente até à chegada da sua vez. Tratando-se de utilizador, que, nesse mesmo dia, tenha utilizado o Espaço Internet, terão prioridade utilizadores que ainda o não tenham feito.

7. Os utentes poderão realizar trabalhos, desde que sejam respeitadas as normas de utilização.

8. Poderão ter prioridade de acesso aos terminais da Internet, estudantes, professores, investigadores e outras pessoas que comprovadamente manifestem urgência na execução de consultas ou pesquisas, principalmente quando tal se destine a trabalhos escolares, cabendo exclusivamente ao animador/monitor aceitar e determinar o grau de validade dessa prioridade, fixando o tempo de navegação para o efeito.

9. É também permitido aos utilizadores acederem aos programas de conversação (*chats*) e jogos, porém, estes terão de ceder o seu lugar sempre que alguém necessite de um computador para pesquisar informação e não haja outros computadores vagos.

10. Os utentes poderão consultar e utilizar o seu e-mail pessoal.

11. O *download* de ficheiros, a criação de pastas e a gravação de conteúdos no PC está sujeito a autorização do animador/monitor do espaço. Caso sejam autorizados, deverão ser removidos pelo utilizador no final da respectiva utilização.

12. A fim de prevenir qualquer prejuízo para o Espaço Internet, designadamente para salvaguardar o equipamento informático e software instalados, o animador/monitor poderá interromper a utilização de um determinado posto de acesso à Internet.

### **Artigo 7º** **Condições de utilização**

1. O utente tem direito à impressão de 8 folhas de formato A4, a preto ou cores, gratuitas por utilização.

2. A utilização das *drives* (CD-ROM ou qualquer tipo de memórias amovíveis) está sujeita a autorização do animador/monitor.

3. A utilização das impressoras está sujeita a autorização prévia do animador/monitor, a quem compete gerir os recursos em função da disponibilidade, relevância e razoabilidade dos pedidos.

4. O Espaço Internet poderá realizar protocolos com associações concelhias para a utilização do espaço desde que as actividades a desenvolver estejam inseridas nos seus objectivos e não interfiram com iniciativas do mesmo.

### **Artigo 8º** **Deveres dos monitores**

1. Compete aos monitores:

- a) Respeitar os horários de funcionamento do Espaço Internet;
- b) Zelar pelo material;
- c) Auxiliar e apoiar todos os utilizadores de modo a contribuir para a aprendizagem da informática;
- d) Auxiliar e apoiar os utilizadores que apresentem deficiências físicas;
- e) Dinamizar o Espaço Internet (exemplo: divulgação do espaço, criar condições propícias ao trabalho, organizar sessões de esclarecimento e ensino à população);
- f) Respeitar e fazer cumprir as regras do Espaço Internet;
- g) Dar conhecimento imediato de qualquer situação anómala e identificar responsáveis por eventuais prejuízos;

### **Artigo 9º** **Deveres dos utilizadores**

Compete aos utilizadores:

1. Respeitar os horários e as demais regras internas do Espaço Internet;
2. Zelar pelo material;
3. Pedir auxílio aos monitores sempre que se apresentem dúvidas e necessitem de apoio para a resolução dos seus problemas;
4. Fornecer dados pessoais, no início da utilização, para fins estatísticos de uso do Espaço Internet;
5. Acatar as ordens dos monitores presentes.

### **Artigo 10º** **Disposições proibitivas e sancionatórias**

1. É expressamente proibido:

- a) A instalação e utilização de qualquer software não original sob pena de comunicação às entidades competentes para sua fiscalização;
- b) A alteração, ou tentativa de alteração, de configurações do sistema;
- c) O “download” de “software” de entretenimento ou jogos, ou ainda qualquer tipo de jogo “on line” que implique competição com oponentes.

d) A consulta de páginas que se revelem contrárias aos objectivos deste espaço público, ou que, de qualquer forma, possam ferir a sensibilidade dos restantes utilizadores do espaço;

e) A utilização da Internet para qualquer fim ilícito;

f) A utilização deliberadamente deficiente ou lesiva do bom funcionamento dos sistemas, equipamentos e software instalados;

g) Comer ou beber no espaço;

h) Fumar;

i) A entrada de animais.

j) Utilizar os computadores para aceder a sites não recomendáveis (por exemplo, relacionados com pornografia, sexo, violência, etc.).

2. O disposto nas alíneas b), c), d), e) e f) pode dar origem a procedimento e decisão de suspensão de acesso ao Espaço Internet durante um período de 1 a 12 meses conforme a gravidade do acto e a existência ou não de dolo.

3. Ao infractor será sempre dado o direito de audiência prévia à tomada desta decisão.

4. É competente para decidir o Presidente da Câmara.

5. Na eventualidade dos actos praticados implicarem avarias ou danos, todos os custos decorrentes da respectiva reparação ou substituição serão suportados pela pessoa responsável pelos mesmos.

### **Artigo 11º** **Reserva de admissão e utilização**

À Câmara Municipal de Mangualde, através do Vereador das Novas Tecnologias, reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes deste regulamento, e que perturbem o normal desenrolar das actividades e dos serviços inerentes àquele espaço.

### **Artigo 12º** **Disposições finais**

1. O presente regulamento deve ser cumprido por todos os utilizadores do Espaço Internet.

2. A resolução de casos omissos ou dúvidas surgidas são do âmbito das competências do Presidente da Câmara Municipal de Mangualde.

### **Artigo 13º** **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.